MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.189/84 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, na Área de Expansão Urbana Nova Marabá a LUIS OTÁVIO DE SOUZA JUNES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, localizado na Área de Expansão - urbana Nova Marabá, na Folha 29 Quadra 06 Lote nº 18, a LUIS OTÁVIO DE SOUZA JUNES, com os limites e caracterísi-cas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 17, pelo lado esquerdo limita-se com os lotes nºs.19 e 20, fazendo frente para a V-294, e fundos com aV295, me-dindo 10,00m na frente, 40,00m na lateral direita 35,00m na lateral esquerda, e 10,00m nos fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publi-cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal =